



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 553

de 1º de julho de 2008.

(Projeto de Lei Complementar nº 051/08)

“Altera o Quadro de Pessoal”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Os anexos III e IV e a Tabela VII que integram A Lei Complementar nº. 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art.2º. O artigo, 59, da lei nº. 2.164/79, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Artigo 59 – A Secretaria Municipal de Saúde compreende”:

6.1.1.0- DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA VETERINARIA

6.1.1.1- MATADOURO MUNICIPAL

6.1.2.0- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES

6.1.3.0- DIVISÃO DA REDE BÁSICA E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

6.1.3.1- SEÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE

6.1.4.0- DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL

6.1.5.0- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

6.1.5.1- SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

6.1.6.0- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6.1.7.0- DIVISÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

6.1.8.0- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

6.1.8.1- SEÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE

Art.3º. O artigo 106, da Lei 2164/79, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 106 -”...

1 – DIVISÃO DE CULTURA

2 – DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL

4 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO

5 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA VETERINARIA

7 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

8 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES

9 – DIVISÃO DA REDE BÁSICA E INTEGRAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

10- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11- DIVISÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

12- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

13- DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 553

de 1º de julho de 2008.

- 14- DIVISÃO DE OBRAS**
- 15- DIVISÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**
- 16- DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**
- 17- DIVISÃO DE SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS**
- 18- DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS**
- 19- DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER**
- 20- DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS**
- 21- DIVISÃO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA**

Art.4º. A letra “c”, do artigo 307, da lei nº. 2.164/79, passa a vigorar com a seguinte redação:
“(c)”...

- 1- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**
- 2- DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA VETERINARIA**
- 3- MATADOURO MUNICIPAL**
- 4- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES**
- 5- DIVISÃO DA REDE BÁSICA E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
- 6- SEÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE**
- 7- DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL**
- 8- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
- 9- SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
- 10- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
- 11- DIVISÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE**
- 12- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**
- 13- SEÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE**

Art.5º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de julho de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente ao 1º de julho de 2008 – 153º Ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*

VILMA VILEIGÁS